LEI Nº 2.360, DE 12 DE AGOSTO DE 2.008

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 109.000,00 (Cento e nove mil reais), objetivando atender despesas de investimentos, na construção de Centro de Eventos neste município de acordo com a seguinte classificação técnica:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.11 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
02.11.01 – GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
449051 Obras e Instalações..... R$109.000,00
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
1339200331092 – Construção de Centro de Eventos CV/MC/CAIXA ... R$109.000,00

ARTIGO 2º: O crédito autorizado pelo artigo precedente será coberto com os seguintes recursos:

a) Excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício financeiro, na importância de R$ 97.500,00 (Noventa e sete mil e quinhentos reais) oriundos de convênio assinado entre o Município de São João da Boa Vista e o Ministério das Cidades/CAIXA.
b) Anulação parcial da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente abaixo descriminada:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.07 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO
02.07.01 – GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
610 - 449051 Obras e Instalações .....R$ 11.500,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
1545100131084 – Infra Estrutura Jardim Azaléias CV/MC/CAIXA .R$ 11.500,00

ARTIGO 3º: Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir o crédito adicional especial autorizado pelo Artigo 1º desta lei no PPA 2006/2009, e na LDO para o exercício de 2008.

ARTIGO 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de agosto de dois mil e oito (12.08.2008).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal